



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.059, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 91.670,95 (noventa e um mil seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 91.670,95 (noventa e um mil seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
2.144	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R\$ 51.093,00
Fonte:	FNAS DR:129
3191.13	Obrigações Patronais
Valor:	R\$ 14.664,00
Fonte:	AS.SOC. DR:100
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Valor:	R\$ 491,00
Fonte:	FNAS DR:129



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

3390.46 Auxílio Alimentação

Valor: R\$ 2.412,00

Fonte: FNAS DR:129

3390.49 Auxílio Transporte

Valor: R\$ 966,00

Fonte: FNAS DR:129

02 Prefeitura Municipal de Ubá

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses

2.442 Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica

3390.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R\$ 614,00

Fonte: FNAS DR:129

02 Prefeitura Municipal de Ubá

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses

(NOVA) Apoio e Organização à Gestão do SUAS

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 9.620,00

Fonte: FNAS DR: 129

3390.14 Diárias - Pessoal Civil

Valor: R\$ 3.237,45

Fonte: FNAS DR: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R\$ 1.212,70

Fonte: FNAS DR: 229

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais autorizados pelo art.1º, serão utilizados como fontes de recursos:

I - Receita proveniente de Superavit Financeiro, para as rubrica de DR 229;

II - Anulações parciais das dotações orçamentárias:

02 09 01	08 244 0013	2.475 4490.52	F-2164	DR: 129	R\$ 65.196,00
02 09 01	08 122 0001	2.311 3191.13	F-2075	DR:100	R\$ 14.664,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º, para o elemento de despesa 3390.39 (Fonte/DR: FNAS/129) será suplementado em R\$ 7.360,80 (sete mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de novembro de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 30/11/2022